

CONTRATO Nº0042/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº0009/2026 de 05/02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº007709/2025 de 17/12/2025

O **MUNICÍPIO DE CARMO**, inscrito no CNPJ sob o nº 29128741/0001-34, estabelecido à Praça Princesa Isabel, nº 91 – Centro, nesta Cidade, representado, neste ato, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração, Sr. Simião Correa Ximenes, portador da Carteira de Identidade n.º 07056599-9, inscrito no CPF/MF sob o n.º 83642587704, residente e domiciliado em Carmo-RJ, na Rua José Joaquim da Cunha nº 140, Bosque do Sol e, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e, por outro lado, **ADILSON DA SILVA FENOS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.950.114 IFP-RJ, inscrito no CPF nº 307.163.577-04, residente e domiciliado nesta cidade de Carmo-RJ, na Rua Francisco Lourenço nº285, fundos, Cep:28.640-000, doravante denominado **LOCADOR**, no cumprimento das formalidades legais e administrativas, de acordo com o Art. 74, V da Lei nº14.133/2021, passam as partes a ajustar o presente contrato por certo e determinado de acordo com a inexigibilidade de licitação em epígrafe, para atender as necessidades de interesse público.

Primeira - O presente Contrato obedece aos termos do Ofício nº332/2025 e especificações constantes dos autos do processo administrativo em epígrafe formulado pela Secretaria Municipal de Administração.

Segunda - Objetiva o presente contrato, a locação de imóvel localizado na Rua Martinho Campos, nº25, sala 4 e 5, Centro, Carmo-RJ, o qual será destinado para funcionamento das dependências da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único - O **LOCADOR** declara ser proprietário e possuidor do imóvel objeto do presente contrato, localizado neste município, bem como tem interesse na presente locação nos termos e valor especificados neste instrumento de contrato.

Terceira - A locação de que trata o presente vigorará durante o exercício de 2026.

Parágrafo Único: Fica a critério do Poder Público, ora **LOCATÁRIO**, a rescisão unilateral do presente contrato a qualquer tempo, não cabendo nenhuma indenização ou forma de compensação obrigacional ao **LOCADOR**.

Quarta - O **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** a quantia de R\$2.400 (dois mil e quatrocentos reais) mensais, totalizando o valor de R\$28.800,00 (vinte e oito mil e pitocentos reais) referente a todo o período de vigência do presente contrato, não havendo nenhuma diferença ou qualquer tipo de resíduo a ser pago ao final do período da locação.

Parágrafo Único - O vencimento dos aluguéis dar-se-á 30 dias após assinatura deste termo e assim consequentemente, obrigando-se o **LOCATÁRIO** a pagar os aluguéis até o 5º (quinto) dia subsequente ao vencimento, devendo o **LOCADOR** recebê-los na Tesouraria da Prefeitura, sendo que para que ocorra o pagamento o Locatário deverá apresentar Certidões de comprovação de regularidade fiscal.

Quinta - O **LOCATÁRIO** além do pagamento de aluguel obriga-se ao pagamento do consumo de água, luz e esgoto que venham a incidir sobre o mencionado imóvel, relativos ao período da vigência da presente locação.

DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

Sexta - O **LOCADOR** compromete-se a manter sempre fácil, seguro e legal o acesso ao respectivo imóvel, necessárias ao ingresso de pessoas e utilização do mesmo, bem como a efetuar o pagamento de IPTU.



DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Sétima – Os créditos pelos quais correrão as despesas relativas à contratação pactuada por meio desse instrumento, têm a seguinte classificação: nº0400.04.122.0014.2.014.3390.36.00

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Oitava – Na ocorrência de qualquer evento ou fato, bem como casos fortuitos ou de força maior, que impeçam a utilização do referido imóvel, independentemente de culpa ou participação do **LOCADOR**, este se compromete a efetuar uma compensação dos dias em que o imóvel não foi utilizado.

Nona – O **LOCADOR** obriga-se a cumprir e respeitar todas as normas, determinações e preceitos arrolados neste Contrato e na Lei nº14.133/2021, bem como a anuência aos casos de modificação unilateral, previstos na legislação pertinente

DA MULTA CONTRATUAL

Décima – O não cumprimento das condições deste contrato sujeita o **LOCADOR** a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do aluguel avençado neste contrato, sempre atualizado monetariamente, sem prejuízo da devolução das quantias pagas, referentes à impossibilidade de utilização do mencionado bem.

Décima primeira – Os casos omissos serão analisados pela Administração Pública Municipal, ora locatária, levando-se sempre em conta as normas e princípios de ordem pública e o zelo pelo erário público, nos moldes da legislação em vigor.

DA PRORROGAÇÃO

Décima Segunda - O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei nº14.133/2021.

DO FORO

Décima Terceira – Elegem as partes a Comarca de Carmo, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer dúvida, lide ou questão pertinente a presente relação, preferindo este a qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 05 (cinco) vias de idêntico teor e forma, para um único efeito.

Carmo, 05 de fevereiro de 2026.

P R E F E I T U R A
Município de Carmo
Simião Corrêa Ximenes
Secretário Municipal de Administração
Locatário

MUNICÍPIO DO CARMO
Simião Corrêa Ximenes
Secretário Mun. de Administração

CARMO

COMPROMISSO COM O PRESENTE,
VISÃO PARA O FUTURO

ADILSON DA SILVA FENOS
Locador

Testemunhas:

M. de Carmo CPF: 005.995.407-42

M. de Carmo F. Souza CPF: 029.9733.359-99





DIÁRIO OFICIAL DE CARMO

ELETRÔNICO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LEI Nº 2176/2021

ANO V - Nº 1.276 - QUARTA-FEIRA, 11 DE FEVEREIRO DE 2026 - PODER EXECUTIVO



Este Diário Oficial Assin
com Certificado Df

Declaro a Dispensa de Licitação com fundamento no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, para contratar **ASS COMERCIAL EMPRESARIAL LT** inscrita no CNPJ sob o nº 54.132.106/0001-78, para aquisição de material de reposição em equipamento gerador para atender o setor vigilância em saúde, no valor de R\$ 710,00 (setecentos e dez reais), no exercício, que ocorrerá pela dotação orçamentária sob o 0801.1030500242.111.3390.30.00.

Carmo, 29/01/2026.

RENATA CARLA FERREIRA RIBEIRO MIRANDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORT. Nº 003/2025



35067
Identificador da Publicação

11/17 - DISPENSA DE LICITAÇÃO DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000018/2026
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARMO - LICITAÇÕES, DISPENSAS E CONTRATAÇÕES

Declaro dispensada a licitação, com fundamento no art. 75, inciso IV, alínea a, da Lei nº 14.133/2021, para prestação de serviço de revisão periódica para manutenção da garantia de fábrica do veículo RENAULT/MASTER JI MBUS, Renavam 01406127008, Placa SSO2F82, chassi 93YF62004SJ014601, com aquisição das peças/materiais necessários, no valor total de R\$ 1.996,98 (um mil novecentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos), a ser realizada pela empresa (autorizada da Renault) Dijon Automóveis Ltda. (CNPJ nº 07.675.625/0001-00), no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data da respectiva Nota de Empenho, cujas dotações orçamentárias são 1100.081220102.091.3390300000.170400000000/013 e 1100.081220102.09133903900000.170400000000/020.

Carmo, 10 de fevereiro de 2026.

CAMILA MARIA TATAGIBA SILVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORT. Nº 005/2025



35074
Identificador da Publicação

12/17 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0042/2026
MUNICÍPIO DE CARMO - CONTRATOS, ADITIVOS E RESCISÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 007709/2025;

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0009/2026;

OBJETO: locação de imóvel localizado na Rua Martinho Campos, nº 25, sala 4 e 5, Centro, Carmo-RJ, o qual será destinado para funcionamento das dependências da Secretaria Municipal de Administração que obedece aos termos do Ofício nº 332/2025 e especificações constantes dos autos do processo administrativo em epígrafe formulado pela Secretaria Municipal de Administração;

LOCADOR: ADILSON DA SILVA FENOS;

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CARMO;

FUNDAMENTO: ART. 74, V DA LEI Nº 14.133/2021;

VALOR: R\$ 2.400 (dois mil e quatrocentos reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais);

PRAZO: exercício de 2026;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: : nº 0400.04.122.0014.2.014.3390.36.00;



35076
Identificador da Publicação

13/17 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0043/2026
MUNICÍPIO DE CARMO - CONTRATOS, ADITIVOS E RESCISÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004168/2025;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2025;

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Carmo-RJ, conforme solicitação do Órgão Gerenciador, de acordo com as condições e especificações contidas no Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência), partes integrantes deste Edital;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO;

CONTRATADA: ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA;

FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021;

VALOR: R\$ 1.260,30 (hum mil duzentos e sessenta e reais e trinta centavos) referente aos itens da planilha anexa ao Memorando nº 030/2026 da Secretaria Municipal de Fazenda;

PRAZO: 03 (três) meses;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 0500.04.123.0014.2.018.33903000000;



35077
Identificador da Publicação